



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA**

**LEI Nº 619, DE 18 DE SETEMBRO DE 2009.**

*AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO À IMPLEMENTAR, NO REGIME DE CONCESSÃO, OS SERVIÇOS DE DEPÓSITO DE VEÍCULOS APREENDIDOS, DE QUE TRATA O ARTIGO 271 DO CNT, NO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal **EVANDRO SCAINI**, no exercício das atribuições emanadas da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes de Balneário Arroio do Silva, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a implementar, no regime de concessão, os serviços de depósito de veículos apreendidos, no município de Balneário Arroio do Silva.

**Art. 2º** Os serviços executados sujeitam-se à fiscalização do Município, com a cooperação dos usuários.

**Art. 3º** A licitação obedecerá às normas desta lei, da Constituição Federal, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Orgânica do Município através do artigo 183.

**Art. 4º** O Chefe do Poder Executivo Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias, regulamentará por decreto a presente Lei.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Balneário Arroio do Silva, em 18 de Setembro de 2009.

**EVANDRO SCAINI**  
**Prefeito Municipal**

Registrado e Publicado na Secretaria de Administração e Finanças, em 18 de Setembro de 2009.

**SILVIO LUIZ GONÇALVES VIANNA**  
**Secretário de Administração e Finanças**